



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 02/12/2022 às 14:05

LEI Nº 14.529, de 02 de dezembro de 2022 - Altera o percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.240, de 29 de setembro de 2021 e no inciso II, do art. 4º da Lei nº 14.337, de 29 de dezembro de 2021, para os fins que especifica - Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4533/2022. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de 1,2% (um inteiro e dois décimos) ao percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.240, de 29 de setembro de 2021, bem como no inciso II, do art. 4º da Lei nº 14.337, de 29 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 02 de dezembro de 2022. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) EDUARDO FLORIANO - Secretário de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar